

Com dois votos a favor da revisão do FGTS, Supremo suspende julgamento até quinta

O julgamento da ação no Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a mudança no índice de correção do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) teve dois votos a favor na última quinta-feira (20). O relator da ação, ministro Luís Roberto Barroso, e o ministro André Mendonça foram favoráveis à correção do saldo por um outro índice que não seja a Taxa de Referência (TR) que hoje está abaixo da inflação.

Barroso e Mendonça, no entanto, querem que a correção seja feita pelo mesmo índice da poupança (que atualmente rende 0,5% ao mês + TR), e que não seja retroativa. Isso significa se essa tese for vencedora os trabalhadores e trabalhadoras terão seus saldos corrigidos somente a partir de novos depósitos em suas contas. Hoje o saldo é corrigido pela TR mais 3% de juros ao ano.

O julgamento foi suspenso a pedido da ministra Rosa Weber, mas deve voltar ao plenário da Corte na próxima quinta-feira (27). O Supremo é composto por 11 ministros e faltam os votos de nove.

Entenda o caso

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 5090, foi ajuizada, em 2014, pelo partido Solidariedade que contesta o uso da Taxa de Referência (TR) como o índice que corrige o saldo do FGTS.

Isto porque o rendimento do saldo é corrigido pela TR, e de 1991 a 2012 chegou a ser de menos de 1%, prejudicando os trabalhadores. A única correção foi de 3% ao ano de juros, índice garantido pelo Fundo, independente da TR.

O que os ministros ainda devem decidir sobre o FGTS

Além de decidir se o saldo do FGTS será corrigido, ou não, o Supremo irá decidir ainda quem terá direito, qual será o índice da correção e se ele será retroativo.

- Se todos os trabalhadores brasileiros terão direito à correção, independentemente de já ter feito o saque, ou não, do FGTS;

- Se sindicatos poderão entrar com novas ações – coletivas - na Justiça fazendo a mesma reivindicação para seus trabalhadores, após a decisão do STF e;

- Se somente o trabalhador e/ou sindicato que entrou com ação receberão retroativamente a correção a partir de 1999, ou de outra data a ser definida.

Ou seja, não adianta contratar um advogado agora, antes da decisão final dos ministros do Supremo porque, ao invés de ganhar, o trabalhador pode perder dinheiro.

Mesmo que o STF decida mudar o índice de correção, dependendo do valor a receber, os custos jurídicos na contratação de um advogado particular que não seja do seu sindicato, podem ser maiores. Por isso é melhor levantar esses custos antes de fazer uma contratação.

Correção, se for retroativa, só poderá ser feita nos saldos a partir de 1999

A partir de 1999 a alteração no cálculo da TR fez com que deixasse de representar ou corresponder aos índices inflacionários correntes, como o INPC ou o IPCA-E.

Em regra, os anos de correção dependerão da data do ajuizamento da ação, sendo certo que, conforme o STF, a prescrição é quinzenal. Ou seja, ajuizada a

ação, ela retroagirá seus efeitos a cinco anos.

“Essa regra, todavia, poderá ser alterada, caso o STF “module” os efeitos. Ou seja, defina parâmetros para a vigência e para a própria eficácia da decisão, seja ela qual for. Sim, seja ela qual for, pois é possível que a ação seja simplesmente julgada improcedente e de que não decorreria direitos para os trabalhadores e trabalhadoras envolvidos”, explicou Ricardo Carneiro, advogado do escritório LBS que atende a CUT Nacional

Mesmo que o STF decida mudar o índice de correção, dependendo do valor a receber, os custos jurídicos na contratação de um advogado particular que não seja do seu sindicato, podem ser maiores. Por isso é melhor levantar esses custos antes de fazer uma contratação.

Isso evita potenciais transtornos advindos de uma demanda individual, como a condenação em honorários sucumbenciais.

Como saber se você tem direito à correção do FGTS

É importante destacar que o trabalhador deve se dirigir ao seu sindicato e procurar o departamento jurídico para ver se a sua entidade entrou com ação coletiva na Justiça pedindo a correção do FGTS por um índice melhor que a TR. Esta foi uma orientação da Central Única dos Trabalhadores (CUT), em 2013, a seus sindicatos.

Se o sindicato entrou com ação coletiva, explica Carneiro, é preciso checar se você está na lista de beneficiários da ação.

Isso evita potenciais transtornos advindos de uma demanda individual, como a condenação em honorários sucumbenciais.

Escrito por: Redação CUT

Editado por: Rosely Rocha



TST homologa Acordos Coletivos da Conab

Em audiência no Tribunal Superior do Trabalho (TST) na tarde da terça-feira, 18, foram homologados os Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs) 2019/2021 e 2021/2023 da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Os ACTs foram aprovados em assembleias realizadas nos estados e no DF, e trazem o reajuste dos salários e benefícios, com exceção dos auxílios alimentação, refeição e creche, distribuídos da seguinte forma:

- Período 2019-2020 – 2,74% a partir de janeiro 2022;
- Período 2020-2021 – zero
- Período 2021-2022 – 7,74% – a partir de janeiro 2022;
- Período 2022-2023 – 6,98% – a partir de setembro de 2022.

O acordo também prevê que a empresa continuará proporcionando aos trabalhadores e seus dependentes o benefício de assistência à saúde nos termos das Resoluções CGPAR 22, de 18/01/2018 e CGPAR 42, de 05/08/2022. Os ACTs foram aprovados e construídos entre a direção da empresa e as entidades sindicais, com mediação do TST.

Fonte: Sindsep-DF

ALERTA GOLPE

O Sindicato dos Servidores Públicos Federais no estado do Maranhão - SINDSEP/MA e o Escritório Macieira, Nunes, Zagallo & Advogados Associados alertam que servidores e pensionistas associados ao sindicato têm recebido telefonemas e mensagens de Whatsapp de pessoas que, embora não tenham qualquer vínculo com o sindicato, se apresentam como integrantes do escritório de advocacia responsável por ações coletivas ajuizadas e patrocinadas pela assessoria jurídica da entidade e que prometem valores que não condizem com a realidade, para persuadi-los a levar os documentos necessários para o ajuizamento das execuções ao escritório da advogada responsável pelos contatos, com escritório situado no bairro do São Francisco em São Luís-MA.

Além de cobrar valores exorbitantes de honorários advocatícios, a referida advogada tem pedido documentação mesmo de pessoas que já entraram com a execução, sujeitando-as ao risco de pagar honorários para a Fazenda Pública pelo ajuizamento de ações em duplicidade.

As providências cabíveis já estão sendo adotadas junto às instituições competentes para coibir a prática e para que os responsáveis sejam punidos.

Se você receber mensagem ou telefonema solicitando o fornecimento de documentos para a execução do processo 2007.37.00.006337-4, de GDATA do INCRA, ou de qualquer outro processo coletivo do SINDSEP/MA, entre imediatamente em contato com o sindicato ou com o escritório Macieira, Nunes, Zagallo & Advogados Associados pelo telefone/whatsapp (98) 98402-2303 ou vá presencialmente até a sede do escritório ou do sindicato para obter as informações corretas acerca da tramitação do processo e de eventuais pendências para o ajuizamento da execução.

Atenciosamente,

Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Maranhão - SINDSEP/MA
Macieira, Nunes, Zagallo & Advogados Associados